



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 18 de Junho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3590

Página 1 / 004

## SUMÁRIO

Executivo .....	1
Portarias .....	1
Edital e notificações.....	1
Licitações.....	1
Contratos .....	1
Outros atos.....	4

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 055/2026

Data: 17/06/2025

A PREFEITA DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–COLOCAR a servidora, 5074-1 LETICIA MARIA STORMOSKI DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo–TVA, à disposição da Escola Rural Municipal Roseli Nunes;

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Quedas do Iguaçu, em 17 de junho de 2026.

Marlene Fatima Manica Revers

Prefeita de Quedas do Iguaçu

Cod466974

## EDITAL E NOTIFICAÇÕES

#### EDITAL Nº 025/2026

Data: 17/06/2026

A PREFEITA DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–CONVOCAR as candidatas classificadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, aberto pelo Edital nº. 002/2025 de 04/02/2025, conforme segue, que, nos termos do item 10.6 do Edital nº. 002/2025 de 04/02/2025 haviam sido convocadas anteriormente, e solicitaram formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados.

Art. 2º–As candidatas convocadas deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidas dos documentos elencados no item 11.3 do Edital nº. 002/2025, e Homologado pelo Edital 010/2025 de 06/03/2025, para serem admitidas ao cargo abaixo descrito:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
Classificação anterior	Reposicionamento final da lista	Nome	Nota Final
41º	129º	CLEUSA DE OLIVEIRA	45,0
50º	130º	LEOCILDA SILVEIRA DUTRA	40,0
77º	131º	MILENA BARBOSA SOARES BISPO	20,0

Art. 3º–O não comparecimento da candidata com a devida comprovação de documentos implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete da Prefeita de Quedas do Iguaçu, em 17 de junho de 2026.

Marlene Fatima Manica Revers

Prefeita de Quedas do Iguaçu

Cod466976

## LICITAÇÕES

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHIA, COM RECURSOS PARA AS MELHORIAS SERÁ DESTINADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 983938/2025-OPERAÇÃO 1105126-98 – PROGRAMA TURISMO - ESSE É O DESTINO, E CONTRAPARTIDA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.578,36 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos):

EMPREITEIRA UNIAO LTDA (00103498000118) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.578,36 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod466913

## CONTRATOS

### QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2022/PMQI O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E SUSTENTABILIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU – ACCSQUI, CNPJ/MF sob o nº 12.302.684/0001-65

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO – O LOCATÁRIO, expediu Processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2022/PMQI, em data de 31/05/2022, objetivando a locação de 01 (um) auditório, com área de 480,00m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com capacidade para 324 (trezentos e vinte e quatro) poltronas fixas com assentos rebatíveis, equipado com tela de projeção motorizada de 300", projetor de imagens de 5000 lumens, sistema de som com 02 (dois) conjuntos de caixas de som fixados no teto, 02 (duas) caixas de som de alta potência com subwoofer para reprodução de graves, 04 (quatro) caixas de som de retorno, pedestais e microfones, púlpito e demais acessórios, auditório localizado na Av. Tarumã, 1880, centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE...

A presente locação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Tendo em vista a prorrogação do prazo de locação, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o valor global do Contrato original para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – Este Termo Aditivo encontra-se amparada na Cláusula Terceira, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Quarta do Contrato de Locação nº 132/2022/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quedas do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

Cod466961



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, para os fins que especificam.

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.962/0001-49, com sede à Rua Juazeiro, 1065, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, inscrito no CPF nº. 053.532.259-37, portador da cédula de identidade CI-RG nº. 8.126.650-6/SESP-PR, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu (PR) e **MUNICÍPIO DO ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 01.612.634-0001/68, com sede em Espigão Alto do Iguaçu/PR, à Av. Brasília, 551, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Agenor Bertencelo, inscrito no CPF nº. 036.793.909-63, portador da cédula de identidade CI-RG nº. 1.162.395-6 SSP-PR, residente e domiciliado em Espigão Alto do Iguaçu (PR), resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente convênio tem por objeto a regularização da utilização da Casa de Acolhimento Anjo Gabriel e Casa Lar do Município de Quedas do Iguaçu pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR para mútua cooperação com fins de abrigar crianças, adolescentes e idosos, nos termos da lei.

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures and initials)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência**

O convênio ora celebrado terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações**

Parágrafo Primeiro: São obrigações do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU / PR:

I – Informar ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, através da Secretaria de Assistência Social ou subsidiariamente pelo Conselho Tutelar, se há vagas na Casa de Acolhimento;

II – Havendo vaga, proceder o abrigo do menor mediante a apresentação do Termo de Abrigamento pelo Conselho Tutelar do Município de Espigão Alto do Iguaçu ou por determinação judicial;

III – Proceder o desabrigamento do menor, mediante apresentação do Termo de Desabrigamento pelo Conselho Tutelar do Município de Espigão Alto do Iguaçu ou por determinação judicial;

IV – Proceder ao acolhimento de idosos na Casa Lar de Quedas do Iguaçu, encaminhados pelo município de Espigão Alto do Iguaçu;

V – Tratar igualmente aos abrigados;

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná 2  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VI – Fornecer ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, até o quinto dia do mês subsequente, a lista de menores daquele município que foram abrigados no período e o tempo de permanência, bem como dos idosos da Casa Lar;

VII - Fiscalizar o previsto neste convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Segundo: São obrigações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU:

I – Providenciar os Termos de Abrigamento e Desabrigamento dos menores, bem como verificar a existência de vaga na Casa de Acolhimento;

II – Disponibilizar, como contrapartida nos acolhimentos de crianças, adolescentes e idosos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista;

III – Manter equipe técnica de assistência e Conselho Tutelar próprio para atender aos menores abrigados e dos idosos provenientes do município.

**CLÁUSULA QUARTA - Da denúncia ou rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, não havendo mais interesse em mantê-lo, ou rescindindo por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, com antecedência de 30 (trinta dias).

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná 3  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Parágrafo Único.** Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade**

O Município de Quedas do Iguaçu e de Espigão Alto do Iguaçu providenciarão a publicação do presente convênio nos órgãos responsáveis por dar publicidade aos atos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da alteração**

O presente termo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR para se dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná 4  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

*J. Paule* *W. Hochmisch* *B.* *R.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas.

Quedas do Iguaçu / PR, em 11 de maio de 2026.

*Rafael Cirillo Chiapetti Alves de Moura*

**Rafael Cirillo Chiapetti Alves de Moura**  
Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

*B.*

**Agenor Bertoncelo**  
Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu

**Testemunhas:**

1) assinatura: *J. Paule*

Nome: *JAILTON PAULEN*  
CPF: *000.292.629-04*

2) assinatura: *W. Hochmisch*

Nome: *Wandeclei Hochmisch*  
RG:  
CPF: *021.014.582-77*

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná 5  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)



## OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



### ATA DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR À VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesesseis) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, situado na Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, Paço Municipal, reuniram-se o Senhor Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, a Senhora Marlene Fátima Mânica Revers, Vice-Prefeita Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, bem como Secretários Municipais, servidores públicos, vereadores e demais autoridades presentes.

Aberta a solenidade, foi formalizada a transmissão temporária do exercício do cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Municipal, em razão do afastamento do titular para gozo de férias regulamentares, pelo período compreendido entre 17 (dezesete) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) e 06 (seis) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

A presente transmissão fundamenta-se no disposto no art. 63, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu/PR, que assegura ao Prefeito Municipal o direito ao gozo de férias, sem prejuízo de seus subsídios, cabendo à Vice-Prefeita assumir o exercício das atribuições do cargo durante o período de afastamento do titular. A medida visa garantir a continuidade administrativa, a regularidade dos atos de governo e a plena prestação dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Durante o período mencionado, a Senhora Marlene Fátima Mânica Revers exercerá integralmente as competências e atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal em exercício, praticando todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Registra-se, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR foi devidamente cientificada e convidada para participar da presente solenidade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



meio do Ofício nº 655/2026, em atenção aos princípios da publicidade, transparência e harmonia entre os Poderes, conferindo ampla divulgação ao ato de transmissão temporária do cargo.

Por fim, determinou-se a publicação da presente Ata para conhecimento de todos os munícipes, autoridades e demais interessados, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 (dezesete) de junho de 2026, permanecendo a transmissão do cargo vigente até 06 (seis) de julho de 2026, quando o Prefeito Municipal reassumirá suas funções.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Prefeito Municipal, pela Vice-Prefeita Municipal e pelas demais autoridades presentes.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Marlene Fátima Mânica Revers  
Vice-Prefeita de Quedas do Iguaçu/PR

Testemunhas:

Cod466935